



**TC-000.676/2014-4**

**Interessado:** Sindicato das Empresas de Turismo no DF  
SINDETUR

Representada pelo advogado Gilberto de  
Souza Pinheiro (OAB-DF nº 23.463)

**Assunto:** Sustentação oral.

**DESPACHO**

Tendo em vista que o requerente não é parte nos autos, conforme afirma o Chefe de Gabinete do Relator do processo em Despacho de 8 de dezembro de 2015, indefiro o pleito de produção de sustentação oral, com fulcro no art. 168, **caput**, do Regimento Interno/TCU.

Gabinete do Presidente, em 8 de dezembro de 2015.

  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
Presidente